# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Secretaria de Educação - Atos Oficias | 4 |
| Secretaria de Educação - Atos de Pessoal | 9 |
| Secretaria de Negócios Jurídicos - Atos Oficiais | 11 |
| PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO | 12 |
| Atos Legislativos | 12 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Viradouro**
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

**Câmara Municipal de Viradouro**
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

**Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

**IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




## PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

### Atos Oficiais

**DECRETO 4.430**

*"Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 18 de novembro de 2013".*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que o dia 20 de novembro foi instituído no Estado de São Paulo, pela Lei Estadual nº 7968/1992, como o "Dia da Consciência Negra";

Considerando que no dia 15 de novembro(sexta-feira) é feriado nacional;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 18 de novembro de 2013 (segunda-feira).

Artigo 2º) - Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Artigo 3º) - Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalho mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de novembro de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***Código Localizador: HQR5GPHL***

**DECRETO Nº 4.431**

*"Constitui o Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Município de Viradouro, Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil"*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**ARTIGO 1°) –** Fica instituído o Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Município de Viradouro, Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil, composto da seguinte forma:

I. A Coordenadora do Pólo;

***Titular:*** Eliane Cristina Zacarone Silveira;

II. Um representante da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, indicado pelo Poder Executivo;

***Titular:*** Roberta Alessandra Salim;

***Suplente:*** Maria da Glória Costa Cardoso;


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




III. Um representante da IES que oferece curso no Pólo;

***Universidade Federal Fluminense – UFF – Niterói/RJ:***

***Titular:*** Celso José da Costa

***Suplente:*** Luiz Manoel Silva de Figueiredo

IV. Um representante dos tutores;

***Titular:*** Rodrigo Tavarayama;

***Suplente:*** Ricardo Shitsuka;

V. Um representante da Sociedade Civil, indicado pela Secretaria Municipal da Educação;

***Titular:*** Rita de Cássia Carvalho e Souza;

***Suplente:*** Vivian Nadalin de Paula;

VI. Um representante dos alunos;

***Titular:*** Fábio Henrique Zacarone;

***Suplente:*** Edson Luiz Bulla.

**ARTIGO 2º) –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 13 de Novembro de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***Código Localizador: GYOTIXYA***

## Licitações e Contratos

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013**
**PROCESSO Nº 173/2013**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

Aos doze dias do mês de novembro de 2013, às 09:15 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Viradouro, reunidos o pregoeiro e sua equipe de apoio. O pregoeiro declarou aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes, sendo constatado juntamente com a Equipe de Apoio, a ausência de licitantes interessadas, sendo que o pregoeiro declarou como DESERTO o Pregão Presencial supracitado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão.

Viradouro/SP, 12 de novembro de 2013.

**JONAS ANTONIO DA SILVA**

**PREGOEIRO**

***Código Localizador: N+ABNC+B***

Pregão Presencial nº 079/2013 – Processo n° 168/2013 – Objeto:- Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, caminhões “baú”, destinado ao transporte de materiais e equipamentos utilizados em toda a rede municipal de educação. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes:- MARKA VEICULOS LTDA. - CNPJ 53.165.106/0004-54, pelo valor global de R$ 123.672,69 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e ORTOVEL VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 49.226.749/0003-02,


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




pelo valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, lance, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 07 de novembro de 2013.

**JONAS ANTONIO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

***Código Localizador: J/CRFO/X***

Pregão Presencial nº 078/2013 – Processo n° 165/2013 – Objeto:- aquisição de 1 (uma) motocicleta de no mínimo 149,2 cc, destinada a premiação de contribuintes de tributos municipais através do sorteio denominado – "contribuinte com sorte" – lei municipal n° 3.083. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes:- MOTO MAX LTDA - CNPJ 50.918.549/0001-38, pelo valor global de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, lance, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 06 de novembro de 2013.

**JONAS ANTONIO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

***Código Localizador: XB4J/V8H***

## Secretaria de Educação - Atos Oficias

**PORTARIA S.E Nº 093/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. VÂNIA REGINA LIDUVÉRIO, RG 17.453.139, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Português/Redação, na EMEF "Milton Marçal Silveira", no período de 31 de Outubro de 2013 a 20 de Novembro de 2013, em substituição a Sra. Lucia Helena Biagi Gasparini, afastada por motivo de


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de Novembro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: 4UUQ7GEU***

**PORTARIA S.E Nº 094/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. RENATA TEZO PASCOALETTI BERTHO, RG 18.196.674, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Português/ Redação, na EMEF "Milton Marçal Silveira", no período de 31 de Outubro de 2013 a 20 de Novembro de 2013, em substituição a Sra. Lucia Helena Biagi Gasparini, afastada por motivo de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de Novembro de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: L8NSMDOS***

**PORTARIA S.E Nº 095/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. RENATA TEZO PASCOALETTI BERTHO, RG 18.196.674, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF "Sebastião Fernandes Balieiro", no período de 07 de Novembro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013, em substituição a Sra. Graziele Maria Gentini Avi, afastada por motivo de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Novembro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: 2HSQCEUX***

**PORTARIA S.E Nº 096/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. MILENE ALFINETE, RG 33.896.941-X para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Redação na EMEF "Milton Marçal Silveira", no período de 07 de Novembro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013, em substituição a Sra. Priscila Hypólito Dela Marta, afastada por motivo de ocupar cargo de Diretor de Escola. As referidas aulas estavam anteriormente com a Sra. Ofélia Rost de Andrade, que desistiu das mesmas por motivos particulares.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Novembro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: UNV/EU/Y***


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




**PORTARIA S.E Nº 097/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. MILENE ALFINETE, RG 33.896.941-X para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Arte, na EMEF "Milton Marçal Silveira", no período de 07 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, em substituição a Sra. Dulce Maria Ferreira da Rosa, afastada por motivo de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Novembro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: NQYSC91R***

**PORTARIA S.E Nº 098/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. JOSIANE MAURICIA TEZO RODRIGUES, RG 16.177.351 para ministrar aulas como Professor de


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




Educação Básica II (PEB II), disciplina Arte, na EMEF "Milton Marçal Silveira", no período de 07 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, em substituição a Sra. Dulce Maria Ferreira da Rosa, afastada por motivo de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Novembro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: DKPZSWV/***

**PORTARIA S.E Nº 099/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. DAIANE SUELEN JERÔNIMO CAMILO, RG 46.236.654-6 para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Arte, na EMEI "Profª. Albertina de Godoy Saab" e na EMEI. Nuvem Azul – João de Souza Lima, no período de 07 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, em substituição a Sra. Dulce Maria Ferreira da Rosa, afastada por motivo de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Novembro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: KY5IB/P5***

**PORTARIA S.E Nº 0100/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil."*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. GLÁUCIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, RG 23.939.107-X, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), no período de 07 de Novembro de 2013 a 04 de Dezembro de 2013, na EMEI "Profª. Eonice Passalongo Gibran", em substituição a Sra. Monique Crispim Moreira Guedes da Silva, afastada em virtude de Licença Prêmio.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Novembro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: JYHEZLIA***

## Secretaria de Educação - Atos de Pessoal

**PORTARIA S. E Nº 101/2013**

*"Dispõe sobre a readaptação do Sr. "Cristian Marcelo Pereira".*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a manifestação médica pericial do profissional médico, Dr. Otto F. Reiff, que faz parte da equipe da MEDLEX Perícia Médica contratada pelo Instituto Municipal de Previdência IMPREV; o parecer da Diretrix Educacional, e ainda a manifestação do Chefe de Seção da Divisão de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sr. Cristian Marcelo Pereira;

**Resolve:**

**Art. (1º)** – Fica o Sr. Cristian Marcelo Pereira, RG: 25.189.842-8, ocupante do cargo de PEB II PORTUGUÊS, afastado das atribuições diretas de seu cargo e readaptado para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

**Art. (2º) –** O servidor permanecerá readaptado pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

**Art. (3º) –** A Seção de Recursos Humanos encaminhará o servidor até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução,


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de Outubro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: Q8PEAL3X***

**PORTARIA S. E Nº 102/2013**

*"Dispõe sobre a readaptação da Sra. "Adriana Faustino".*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a manifestação do Ofício nº. 105/2013 do Instituto Municipal de Previdência - IMPREV; cópia do Processo nº. 926/2010, e ainda a manifestação do Chefe de Seção da Divisão de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Adriana Faustino;

**Resolve:**

**Art. (1º)** – Fica a Sra. Adriana Faustino, RG: 30.912.728-2, ocupante do cargo de Servidora Pública Municipal, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na função de recepcionista, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

**Art. (2º) –** A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

**Art. (3º) –** A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de Novembro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: 75EPWMP3***

**PORTARIA S. E Nº 103/2013**

*"Dispõe sobre a readaptação do Sr. "Cristian Marcelo Pereira".*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI,** Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a manifestação médica pericial do profissional médico, Dr. Otto F. Reiff, que faz parte da equipe da MEDLEX Perícia Médica contratada pelo Instituto Municipal de Previdência IMPREV; o parecer da Diretrix Educacional, e ainda a manifestação do Chefe de Seção da Divisão de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




funcionário público municipal, Sr. Cristian Marcelo Pereira;

**Resolve:**

**Art. (1º)** – Fica o Sr. Cristian Marcelo Pereira, RG: 25.189.842-8, ocupante do cargo de PEB II INGLÊS, afastado das atribuições diretas de seu cargo e readaptado para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

**Art. (2º) –** O servidor permanecerá readaptado pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

**Art. (3º) –** A Seção de Recursos Humanos encaminhará o servidor até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de Outubro de 2013.

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

***Código Localizador: YNL51OPF***

## Secretaria de Negócios Jurídicos - Atos Oficiais

**ORDEM DE SERVIÇO 023/2013**

CONSIDERANDO que à autoridade administrativa incumbe a função de zelar pela eficiência dos serviços de competência de sua Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO que a desídia pode ensejar a penalização administrativa do servidor faltoso, bem como a sua responsabilização civil, na medida em que, deixar de praticar ato de ofício, injustificadamente, constitui improbidade administrativa ( Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 11, II);

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa que deixa de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo incorre no crime de condescendência criminosa, prevista no art. 320 do Decreto-Lei nº. 2.848. de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, DETERMINO a instauração de procedimento de sindicância para apurar a autoria e as consequências prejudiciais ao Município de Viradouro em decorrência da inércia comprovada pelo documento anexo.

Cumpra-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 09 de novembro de 2013.

**JEFFERSON RENOSTO LOPES**

**Secretário dos Negócios Jurídicos**

***Código Localizador: 7AM8OPLA***


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br




## PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

### Atos Legislativos

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO–SP, DE ACORDO COM INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL, **CONVIDA** A POPULAÇÃO VIRADOURENSE, PARA A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°052/2013, **QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 (LOA-2014),** BEM COMO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°053/2013, QUE DISPÕE SOBRE O **PLANO PLURIANUAL 2014/2017 (PPA-2014-2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** QUE SERÁ REALIZADA NO DIA, **20/11/2013 (QUARTA-FEIRA),** ÀS 9H00MIN, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, À PRAÇA FRANCISCO BRAGA, 84.

**ERNEY ANTONIO DE PAULA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**JULIMAR PELIZARI**

**PRES. DA COM. DE FINAÇAS E ORÇAMENTO.**

***Código Localizador: WVSZFOSO***


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 74a2-4709-6add-a0df

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 89, ano I, veiculado em 13 de novembro de 2013.

---

O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 13/11/2013 às 14:33:54 (GMT -02:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**
https://www.dioe.com.br/verificador/74a2-4709-6add-a0df